

TC 029.651/2013-1

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).

Recorrente: Instituto Educar e Crescer (07.177.432/0001-11)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto na peça 73, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 3.775/2015 – TCU – 2ª Câmara, em relação ao recorrente, estendendo o efeito suspensivo aos responsáveis com ele condenados em solidariedade, conforme proposto pela Unidade Técnica, nos termos dos arts. 277, I, e 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU c/c os arts. 53 a 56 da Resolução-TCU 259/2014, e autorizo a remessa dos autos à SecexDesenvolvimento para que, preliminarmente, promova a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos, bem como comunique aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, nos termos sugeridos no item 3.4 da instrução de peça 76, com posterior encaminhamento dos autos à Serur para análise de mérito.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator